Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 048/ 2006

Requer a realização de Audiência Pública para apresentação, pelo Diretor Geral da Universidade Federal Tecnológica do Paraná, Senhor Éden Januário Neto, do Projeto para instalação de unidade da Universidade no Município de Foz do Iguaçu.

Senhor Presidente:

O(s) Vereador (es) abaixo assinado(s) requer (em) a V.Exa. ouvida a Casa, amparados no disposto na Lei nº 2.498, de 19 de dezembro de 2001, que *"Dispõe sobre a realização de Audiências Públicas e dá outras providências"*, a realização de Audiência Pública com a finalidade do Diretor Geral da Universidade Federal Tecnológica do Paraná, Senhor Éden Januário Neto, apresentar à comunidade a proposta do Projeto de instalação de unidade da Universidade, antigo CEFET, no Município de Foz do Iguaçu.

Solicita ainda o signatário ao Senhor Presidente, para que dentro das possibilidades a Audiência Pública ora requerida se realize em data de 24 de abril do corrente, tendo em vista a disponibilidade do Diretor Geral se deslocar nesta data para nosso município, e, considerando ainda, que no dia 26 do mês em curso haverá a reunião do Conselho da Universidade em Curitiba, para dispor sobre o encaminhamento ao MEC do Projeto a ser apresentado na Audiência Pública. Ressalta também o signatário, que a realização de Audiência Pública é fator preponderante no cronograma do processo de instalação de unidades da Universidade Federal nos municípios.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, 6 de abril de 2006.

Professor Sérgio de Oliveira
Vereador

Rp

Despacho
1. Convoque-se a Audiência para o dia 24 abril, às 14 horas;
2. Encaminhe-se ao setor de Comunicação Social para as providências cabíveis.
Em 7 abr 2006

que motivou a lavratura do auto de infração;
IV-capitulação do fato, mediante menção expressa do dispositivo legal infringido e da penalidade aplicável estabelecida em Lei;
V-o valor do crédito tributário, quando devido, demonstrado em relação a cada mês:
(...)
VI-sendo caso, descrição das coisas apreendidas, com indicação do lugar onde tenham sido depositados;
VII-a autoridade competente para o processo de impugnação;
VIII-a assinatura do sujeito passivo, seu representante ou preposto;
IX-determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 30 (trinta) dias;
X-a assinatura do autuante e sua identificação funcional.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, em atendimento ao constante do artigo 237 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de dezembro de 2003, e restando caracterizado que a Autuada infringiu a disposição do artigo 489, da referida Lei Complementar nº 082/2003 (CTM), bem como, considerando a correta aplicação da penalidade prevista no artigo 507, inciso I da mesma Lei, **DECIDO PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 539/2005**, na forma da fundamentação supra.

INTIME-SE a Autuada, na forma do artigo 216 combinado com o artigo 247 da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Foz do Iguaçu, 02 de março de 2006.

Reginaldo Lopes Moreno
Diretor do Departamento de Receita

Redator: **R.L.M.** Digitador: **N.M.C.** Revisor: **C.L.**

Atos do Poder Legislativo

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu faz saber que realizará Audiência Pública no dia 24 de abril de 2006, a partir das 14 horas, nas dependências do Plenário, em atendimento ao Requerimento nº 48/2006, de autoria do Vereador Professor Sérgio de Oliveira, para a apresentação, pelo Diretor Geral da Universidade Federal Tecnológica do Paraná, do Projeto para instalação de uma unidade da Universidade no Município de Foz do Iguaçu.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu faz saber que realizará Audiência Pública no dia 03 de maio de 2006, a partir das 14 horas, nas dependências do Plenário, em atendimento ao Requerimento nº 41/2006, de autoria da Vereadora Nanci Rafain Andreola, para debater, em conjunto com a Secretária Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, sobre os problemas afetos à área social na região de fronteira.